



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca – Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO II, Nº LVII, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, TERÇA FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 70 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	Nº 002
RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	Nº 060
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.....	Nº 061
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA.....	Nº 061
EXTRATO DE CONTRATO.....	Nº 061

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2019. No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, com sede à Rua Benedito Leite, nº 700ª – Centro, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21, neste ato devidamente representada pelo Sr. Railso Silva da Costa, portador da cédula de identidade sob o nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82, para Registro de Preços para *Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA*, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

LICITANTE: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA					
CNPJ: 05.700.908/0001-21					
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 700ª – Centro, Imperatriz/MA					
REPRESENTANTE: Railso Silva da Costa					
TELEFONE: (99) 98413-2784					
EMAIL: distribuidora.horizonteitz@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	7	CX	R\$ 13,00	R\$ 91,00
2.	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	300	UND	R\$ 0,80	R\$ 240,00
3.	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	200	UND.	R\$ 0,80	R\$ 160,00
4.	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	12	UNID	R\$ 76,10	R\$ 913,20
5.	Balões de festa, colorido.	200	PCT	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
6.	Bambolê arco adulto	150	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
7.	Bambolê arco infantil refoçado	150	UND	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
8.	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	12	UND	R\$ 59,90	R\$ 718,80
9.	Barbante 100% algodão nº 04, 8fios, 457mt, multicolor	20	RL	R\$ 19,95	R\$ 399,00
10.	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	35	PCT	R\$ 13,00	R\$ 455,00
11.	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	12	PCT	R\$ 10,10	R\$ 121,20
12.	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	10	PCT	R\$ 13,00	R\$ 130,00

13.	Bola de leite pequena kit c/20	100	KIT	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
14.	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	100	UND	R\$ 2,40	R\$ 240,00
15.	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	100	UND	R\$ 1,10	R\$ 110,00
16.	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	100	UND	R\$ 1,95	R\$ 195,00
17.	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	1000	UND	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
18.	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	50	UND	R\$ 9,50	R\$ 475,00
19.	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	110	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
20.	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	10	UND	R\$ 69,50	R\$ 695,00
21.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	100	CX	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
22.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	100	CX	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
23.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	80	CX	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
24.	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	11	CX	R\$ 59,30	R\$ 652,30
25.	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	50	CX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
26.	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	50	CX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
27.	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	50	CX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
28.	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	100	CX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

29.	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	30	UNID	R\$ 8,29	R\$ 248,70
30.	Cola para biscuit 1kg	50	KG	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
31.	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	50	CX	R\$ 57,10	R\$ 2.855,00
32.	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	100	CX	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
33.	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	40	CX	R\$ 32,70	R\$ 1.308,00
34.	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	3.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
35.	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	1.000	UND	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
36.	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	15	UND	R\$ 13,80	R\$ 207,00
37.	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	5	CX	R\$ 74,50	R\$ 372,50
38.	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	25	UND	R\$ 5,60	R\$ 140,00
39.	Fantoches profissionais diversos	50	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
40.	Fita adesiva dupla 12mm x 30	50	UND	R\$ 7,90	R\$ 395,00
41.	Fita adesiva dupla 2,5mm x 30	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00
42.	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	20	RL	R\$ 10,80	R\$ 216,00
43.	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	50	RL	R\$ 8,90	R\$ 445,00
44.	Fítilho de plástico 5mm c/300mt, cores diversas	30	RL	R\$ 17,20	R\$ 516,00
45.	Fítilho de plástico 5mm c/300mt, cores diversas	30	RL	R\$ 17,20	R\$ 516,00
46.	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	300	FL	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
47.	Giz escolar, plastificado, multicolor, cx. com 30unidades	100	CX	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
48.	Glitter pó uso escolar 3g cada cores variadas	300	UND	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
49.	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	10	UND	R\$ 72,50	R\$ 725,00
50.	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas	30	UND	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00

	posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6				
51.	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	100	CX	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
52.	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	4	CX	R\$ 17,50	R\$ 70,00
53.	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	4	CX	R\$ 10,00	R\$ 40,00
54.	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	100	PCT	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
55.	Lâmina estreita 9mm, embalagem em caixa com 10 unidades.	40	CX	R\$ 19,00	R\$ 760,00
56.	Lápis de cera estaca, atóxico, cor azul ou preto. Embalagem em caixa com 12 unidades.	60	CX	R\$ 9,75	R\$ 585,00
57.	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	200	CX	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
58.	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	30	CX	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
59.	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	10	PCT	R\$ 8,00	R\$ 80,00
60.	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	20	UND	R\$ 25,15	R\$ 503,00
61.	Livro de ponto ¼, com 16fls	20	UND	R\$ 17,90	R\$ 358,00
62.	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	20	UND	R\$ 20,10	R\$ 402,00
63.	Lona de pano 3,5x2,5mts algodão, cores diversas	70	UND	R\$ 198,70	R\$ 13.909,00
64.	Manta magnética imã tam. A4 cx. c/40fl.	10	CX.	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
65.	Massa de biscoito natural 1kg cores variadas (EM BALDE)	50	KG	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
66.	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	10	UND	R\$ 7,30	R\$ 73,00
67.	Palito de bambu para churrasco,	10	PCT	R\$ 78,90	R\$ 789,00

	tam. 28cm, pct.1000un.				
68.	Palito de madeira para picolé ponta redonda CX 2000	20	CX.	R\$ 126,70	R\$ 2.534,00
69.	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades.	20	PCT	R\$ 33,90	R\$ 678,00
70.	Papel canson, cores variadas, formato A4. Embalagem em pacote com 20 unidades.	30	PCT	R\$ 20,10	R\$ 603,00
71.	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	200	FL	R\$ 2,10	R\$ 420,00
72.	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	200	FL	R\$ 3,95	R\$ 790,00
73.	Papel cartolina, tipo guache, cores variadas dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	500	FL	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
74.	Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm. Embalagem em pacote com 10 unidades	30	PCT	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
75.	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	200	FL	R\$ 2,95	R\$ 590,00
76.	Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	30	PCT	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
77.	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	100	FL	R\$ 6,70	R\$ 670,00
78.	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	300	FL	R\$ 2,10	R\$ 630,00
79.	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	300	FL	R\$ 4,20	R\$ 1.230,00
80.	Papel flip chart, branco, medindo aproximadamente 66 x 96 cm. Pacote com 100 folhas	10	PCT	R\$ 90,10	R\$ 901,00
81.	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	3	CX	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
82.	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	150	FL	R\$ 4,30	R\$ 645,00
83.	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	100	CX	R\$ 249,60	R\$ 24.960,00
84.	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	20	CX	R\$ 29,50	R\$ 590,00
85.	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	100	FL	R\$ 3,65	R\$ 365,00
86.	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor	10	CX	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00

	plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.				
87.	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	10	CX	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
88.	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	100	UND	R\$ 3,25	R\$ 325,00
89.	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	1000	UND	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
90.	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	50	UND	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
91.	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	200	PCT	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
92.	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	20	CX	R\$ 10,00	R\$ 200,00
93.	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	12	UND	R\$ 70,00	R\$ 840,00
94.	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	12	UND	R\$ 250,50	R\$ 3.006,00
95.	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 10, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	15	PCT	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
96.	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 12, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	15	PCT	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
97.	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 15, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	15	PCT	R\$ 96,70	R\$ 1.450,50
98.	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul. Caixa com 12UN.	15	CX	R\$ 79,45	R\$ 1.191,75
99.	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	20	CX	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
100.	Pistola de cola quente grande, bivolt.	10	UND	R\$ 29,70	R\$ 297,00
101.	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul,	10	CX	R\$ 116,35	R\$ 1.163,50

	preto e vermelho				
102.	Reabastecedor para pincel quadro branco, 500ml, cores azul e preto	30	UN	R\$ 6,75	R\$ 202,50
103.	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	100	UND	R\$ 2,30	R\$ 230,00
104.	Saco de fibra, 60kg	100	UND	R\$ 3,95	R\$ 395,00
105.	Tecido Chita 100% Algodão, cores diversas	300	MTS	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
106.	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	20	RL	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
107.	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	20	RL	R\$ 119,35	R\$ 2.387,00
108.	Tesoura grande de uso geral	10	UND	R\$ 9,90	R\$ 99,00
109.	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	100	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
110.	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	100	CX	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
111.	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	15	UND	R\$ 13,90	R\$ 208,50
112.	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água e resistente à lavagem. Aplicação com pincel ou esponja e têm fixação a frio. Embalagem em frasco com 37 ml, cores variadas.	100	UND	R\$ 7,95	R\$ 795,00
113.	Tinta spray 250g	100	UND	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 185.333,95

(Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	AGUA SANITARIA 1 LT PERFUMADA AGUA SANITARIA PERFUMADA FLORAL, COM NO MINIMO DE 2% DE CLORO ATIVO, PARA LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO, EMBALAGEM DE UM LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DO PRODUTO MINIMO SEIS MESES. 121X1000ML	11	CX	R\$ 29,95	R\$ 329,45
2.	AGUA SANITARIA 1 LT SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO.12X1000ML	31	CX	R\$ 39,00	R\$ 1.209,00
3.	ALCOOL ETILICO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. FRASCO PLÁSTICO DE 24X500ML	11	CX	R\$ 118,50	R\$ 1.303,50
4.	AVENTAL DE PROTECAO TECIDO SINTETICO, REVESTIDO DE PVC NA FACE INTERNA, MEDINDO 120 X 70CM	24	UND	R\$ 18,30	R\$ 439,20
5.	BALDE PLATICO MATERIAL PLÁSTICO ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR, CAPACIDADE 20 LITROS.	16	UND	R\$ 21,90	R\$ 350,40
6.	BALDE PLATICO MATERIAL	16	UND	R\$ 12,30	R\$ 196,80

	PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS.				
7.	CERA LIQUIDA CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 12X1000ML	4	CX	R\$ 49,80	R\$ 199,20
8.	CESTO TELADO PLASTICO S/ TAMPA 10 LT LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE E DURAVEL. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	16	UND	R\$ 5,90	R\$ 94,40
9.	CONTEÍNER PLÁSTICO 120 LITROS COM RODAS.	10	UND	R\$ 399,20	R\$ 3.992,00
10.	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 200 ML P/ AGUA EM POLIPROPILENO ATOXICO, CAIXA	25	CX	R\$ 104,40	R\$ 2.610,00
11.	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50 ML P/ CAFÉ EM POLIPROPILENO ATOXICO, CAIXA.	3	CX	R\$ 123,20	R\$ 369,60
12.	DESIFETANTE LIQUIDO 1 LT DESINFETANTES PARA VASOS E SANITÁRIOS, RALOS E LATAS DE LIXO. 12X1000ML	21	CX	R\$ 46,80	R\$ 982,80
13.	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 1 LITROS CAIXA COM 12 UND	6	CX	R\$ 94,90	R\$ 569,40
14.	DETERGENTE LIQUIDO DETERGENTE, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. 24X500ML	20	CX	R\$ 39,20	R\$ 784,00
15.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	11	UND	R\$ 12,80	R\$ 140,80
16.	ESPONJA PCT COM UMA UNIDADE DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO DE FIBRA SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA Á ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. CAIXA COM 60 UNID.	4	PCT	R\$ 29,80	R\$ 119,20
17.	FLANELA DE ALGODÃO 12X1 FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, MEDINDO 28X38 CM.	2	DZ	R\$ 25,60	R\$ 51,20
18.	FLANELA DE ALGODÃO 12X1 PARA LIMPEZA, COM MEDIDA MINIMA DE 35X58 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	2	DZ	R\$ 31,20	R\$ 62,40
19.	GUARDANAPO DESCARTÁVEL TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	102	PCT	R\$ 5,90	R\$ 601,80
20.	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 GRAMAS.	11	PCT	R\$ 19,95	R\$ 219,45

	PACOTE COM 14 X 8.				
21.	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24 UND BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.24X500ML	6	CX	R\$ 47,30	R\$ 283,80
22.	LIMPA ALUMINIO EM PASTA 500GR CX C/ 12 UND P/LIMPEZA E CLAREAMENTO DE PEÇAS DE 500ML.12X500ML	3	CX	R\$ 39,40	R\$ 118,20
23.	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML, COMP: ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVOS, ALCALIZANTE SOLUBILIZANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA.	21	UND	R\$ 4,13	R\$ 86,73
24.	LIMPADOR PERFUMADO 500ML LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA. CAIXA COM 12 UND	10	CX	R\$ 59,60	R\$ 596,00
25.	LIXEIRA PLASTICO C/ TAMPÁ 4,5 LTS P/ PIA MATERIAL EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, COM TAMPÁ VAI E VEM.	15	UND	R\$ 19,30	R\$ 289,50
26.	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM PADAL CAPACIDADE 100 LITROS	15	UND	R\$ 206,00	R\$ 3.090,00
27.	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY 300GR TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS.12X300GM	13	CX	R\$ 112,40	R\$ 1.461,20
28.	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO.	24	UND	R\$ 6,20	R\$ 148,80
29.	PANO DE PRATO PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE; · MEDIDAS: MÍNIMO DE 65 CM X 43 CM.	60	UND	R\$ 3,95	R\$ 237,00
30.	PAPEL ALUMINIO 30 CM PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONE UM TOQUE SUAVE E DELICADO, POR MEIO DE SUA EXCLUSIVA TEXTURA MACIA.	100	UND	R\$ 5,95	R\$ 595,00
31.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO C/ 30M X 10 CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, EM FARDOS CONTENDO 64 UN.	45	FD	R\$ 56,70	R\$ 2.551,50
32.	PEDRA SANITARIA PCT. C/ 25GR ODORIZANTE SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO.	80	UND	R\$ 1,95	R\$ 156,00
33.	PLASTICO FILME PVC 30M PLÁSTICO	12	UND	R\$ 7,90	R\$ 94,80

	FILME EM PVC TRANSPARENTE, 30 M.				
34.	RODO C/ CABO 30CM RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. 12X1CX.	37	CX	R\$ 70,80	R\$ 2.619,60
35.	RODO PLASTICO C/ CABO 60 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. 12X1CX.	37	CX	R\$ 130,50	R\$ 4.828,50
36.	SABÃO EM BARRA, UNIDADES DE 1 KG, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTE DO PRODUTO: VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, PESO, ESPUMA, DA RESISTÊNCIA, DA FIRMEZA, DO AROMA E DA SUA ABSORÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. 10X1KG	6	CX	R\$ 55,90	R\$ 335,40
37.	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 12X1KG	31	CX	R\$ 117,60	R\$ 3.645,60
38.	SABÃO LIQUIDO GALÃO COM 1 LITROS PERFUMADO, AROMA SUAVE. 12X1000ML	6	CX	R\$ 139,30	R\$ 835,80
39.	SABONETE EM BARRA EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM SABONETE, 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. 12X90GM	11	DZ	R\$ 21,20	R\$ 233,20
40.	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 250 ML PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	60	UND	R\$ 9,30	R\$ 558,00
41.	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADE.	75	UND	R\$ 5,25	R\$ 393,75
42.	SACO P/ LIXO 100 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. FARDO COM 25 PACOTES COM 5 UNIDADES.	110	FD	R\$ 79,60	R\$ 8.756,00
43.	SACO P/ LIXO 15 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 20 UNIDADES.	45	FD	R\$ 76,30	R\$ 3.433,50
44.	SACO P/ LIXO 200 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	45	FD	R\$ 17,30	R\$ 778,50
45.	SACO P/ LIXO 30 LTS EM MATERIAL	90	FD	R\$ 76,30	R\$ 6.867,00

	BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.				
46.	SACO P/ LIXO 50 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTES COM 10 SACOS, FARDO COM 25 PACOTES.	90	FD	R\$ 76,30	R\$ 6.867,00
47.	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 12X1KG	3	CX	R\$ 152,30	R\$ 456,90
48.	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM	110	PCT	R\$ 49,60	R\$ 5.456,00
49.	VASSOURA DE PALHA UNIDADES.	15	UND	R\$ 1,70	R\$ 25,50
50.	VASSOURA LUSTRA BEM C/ CABO VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO EM MADEIRA, CEPA EM MADEIRA REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO, BASE COM 20 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO. 12X1	3	CX	R\$ 228,00	R\$ 684,00
51.	VASSOURA NYLON C/ CABO VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON. 12X1CX.	4	CX	R\$ 92,80	R\$ 371,20
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 71.478,58

(Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a

apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE. DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA.** Railso Silva da Costa. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2019 No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, com sede à Rua Benedito Leite, nº 700ª – Centro, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21, neste ato devidamente representada pelo Sr. Railso Silva da Costa, portador da cédula de identidade sob o nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, para atender as necessidade do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

LICITANTE: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
CNPJ: 05.700.908/0001-21
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 700ª – Centro, Imperatriz/MA
REPRESENTANTE: Railso Silva da Costa

TELEFONE: (99) 98413-2784

EMAIL: distribuidora.horizonteitz@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	7	CX	R\$ 13,00	R\$ 91,00
2.	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	300	UND	R\$ 0,80	R\$ 240,00
3.	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	200	UND.	R\$ 0,80	R\$ 160,00
4.	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	12	UNID	R\$ 76,10	R\$ 913,20
5.	Balões de festa, colorido.	200	PCT	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
6.	Bambolê arco adulto	150	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
7.	Bambolê arco infantil refoçado	150	UND	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
8.	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	12	UND	R\$ 59,90	R\$ 718,80
9.	Barbante 100% algodão nº 04, 8fios, 457mt, multicolor	20	RL	R\$ 19,95	R\$ 399,00
10.	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	35	PCT	R\$ 13,00	R\$ 455,00
11.	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	12	PCT	R\$ 10,10	R\$ 121,20
12.	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	10	PCT	R\$ 13,00	R\$ 130,00
13.	Bola de leite pequena kit c/20	100	KIT	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
14.	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	100	UND	R\$ 2,40	R\$ 240,00
15.	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	100	UND	R\$ 1,10	R\$ 110,00
16.	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	100	UND	R\$ 1,95	R\$ 195,00
17.	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	1000	UND	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
18.	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	50	UND	R\$ 9,50	R\$ 475,00
19.	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	110	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
20.	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória,	10	UND	R\$ 69,50	R\$ 695,00

	cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.				
21.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	100	CX	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
22.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	100	CX	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
23.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	80	CX	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
24.	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	11	CX	R\$ 59,30	R\$ 652,30
25.	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	50	CX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
26.	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	50	CX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
27.	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	50	CX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
28.	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	100	CX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
29.	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	30	UNID	R\$ 8,29	R\$ 248,70
30.	Cola para biscoito 1kg	50	KG	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
31.	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	50	CX	R\$ 57,10	R\$ 2.855,00
32.	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	100	CX	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
33.	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	40	CX	R\$ 32,70	R\$ 1.308,00
34.	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	3.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
35.	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	1.000	UND	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
36.	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	15	UND	R\$ 13,80	R\$ 207,00
37.	Etiqueta adesiva, material papel, cor	5	CX	R\$ 74,50	R\$ 372,50

	branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.				
38.	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	25	UND	R\$ 5,60	R\$ 140,00
39.	Fantoches profissionais diversos	50	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
40.	Fita adesiva dupla 12mm x 30	50	UND	R\$ 7,90	R\$ 395,00
41.	Fita adesiva dupla 2,5mm x 30	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00
42.	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	20	RL	R\$ 10,80	R\$ 216,00
43.	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	50	RL	R\$ 8,90	R\$ 445,00
44.	Fitilho de plástico 5mm c/300mt, cores diversas	30	RL	R\$ 17,20	R\$ 516,00
45.	Fitilho de plástico 5mm c/300mt, cores diversas	30	RL	R\$ 17,20	R\$ 516,00
46.	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	300	FL	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
47.	Giz escolar, plastificado, multicolor, cx. com 30unidades	100	CX	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
48.	Glitter pó uso escolar 3g cada cores variadas	300	UND	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
49.	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	10	UND	R\$ 72,50	R\$ 725,00
50.	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	30	UND	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
51.	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	100	CX	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
52.	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	4	CX	R\$ 17,50	R\$ 70,00
53.	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	4	CX	R\$ 10,00	R\$ 40,00
54.	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	100	PCT	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
55.	Lâmina estreita 9mm, embalagem em caixa com 10 unidades.	40	CX	R\$ 19,00	R\$ 760,00
56.	Lápis de cera estaca, atóxico, cor azul ou preto. Embalagem em caixa com 12 unidades.	60	CX	R\$ 9,75	R\$ 585,00

57.	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	200	CX	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
58.	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	30	CX	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
59.	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	10	PCT	R\$ 8,00	R\$ 80,00
60.	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	20	UND	R\$ 25,15	R\$ 503,00
61.	Livro de ponto ¼, com 16fls	20	UND	R\$ 17,90	R\$ 358,00
62.	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	20	UND	R\$ 20,10	R\$ 402,00
63.	Lona de pano 3,5x2,5mts algodão, cores diversas	70	UND	R\$ 198,70	R\$ 13.909,00
64.	Manta magnética imã tam. A4 cx. c/40fl.	10	CX.	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
65.	Massa de biscoito natural 1kg cores variadas (EM BALDE)	50	KG	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
66.	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	10	UND	R\$ 7,30	R\$ 73,00
67.	Palito de bambu para churrasco, tam. 28cm, pct.1000un.	10	PCT	R\$ 78,90	R\$ 789,00
68.	Palito de madeira para picolé ponta redonda CX 2000	20	CX.	R\$ 126,70	R\$ 2.534,00
69.	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades.	20	PCT	R\$ 33,90	R\$ 678,00
70.	Papel canson, cores variadas, formato A4. Embalagem em pacote com 20 unidades.	30	PCT	R\$ 20,10	R\$ 603,00
71.	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	200	FL	R\$ 2,10	R\$ 420,00
72.	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	200	FL	R\$ 3,95	R\$ 790,00
73.	Papel cartolina, tipo guache, cores variadas dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	500	FL	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
74.	Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm. Embalagem em pacote com 10 unidades	30	PCT	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
75.	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	200	FL	R\$ 2,95	R\$ 590,00
76.	Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões	30	PCT	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00

	aproximadas: 48 x 70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.				
77.	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	100	FL	R\$ 6,70	R\$ 670,00
78.	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	300	FL	R\$ 2,10	R\$ 630,00
79.	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	300	FL	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
80.	Papel flip chart, branco, medindo aproximadamente 66 x 96 cm. Pacote com 100 folhas	10	PCT	R\$ 90,10	R\$ 901,00
81.	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	3	CX	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
82.	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	150	FL	R\$ 4,30	R\$ 645,00
83.	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	100	CX	R\$ 249,60	R\$ 24.960,00
84.	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	20	CX	R\$ 29,50	R\$ 590,00
85.	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	100	FL	R\$ 3,65	R\$ 365,00
86.	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	10	CX	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
87.	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	10	CX	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
88.	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	100	UND	R\$ 3,25	R\$ 325,00
89.	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	1000	UND	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
90.	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	50	UND	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
91.	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	200	PCT	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
92.	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação.	20	CX	R\$ 10,00	R\$ 200,00

	Embalagem em caixa com 100 unidades.				
93.	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	12	UND	R\$ 70,00	R\$ 840,00
94.	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	12	UND	R\$ 250,50	R\$ 3.006,00
95.	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 10, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	15	PCT	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
96.	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 12, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	15	PCT	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
97.	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 15, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	15	PCT	R\$ 96,70	R\$ 1.450,50
98.	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul. Caixa com 12UN.	15	CX	R\$ 79,45	R\$ 1.191,75
99.	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	20	CX	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
100.	Pistola de cola quente grande, bivolt.	10	UND	R\$ 29,70	R\$ 297,00
101.	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	10	CX	R\$ 116,35	R\$ 1.163,50
102.	Reabastecedor para pincel quadro branco, 500ml, cores azul e preto	30	UN	R\$ 6,75	R\$ 202,50
103.	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	100	UND	R\$ 2,30	R\$ 230,00
104.	Saco de fibra, 60kg	100	UND	R\$ 3,95	R\$ 395,00
105.	<u>Tecido Chita 100% Algodão</u> , cores diversas	300	MTS	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
106.	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	20	RL	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
107.	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	20	RL	R\$ 119,35	R\$ 2.387,00
108.	Tesoura grande de uso geral	10	UND	R\$ 9,90	R\$ 99,00
109.	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	100	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
110.	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frsco de 15 ml, caixa com 06 cores.	100	CX	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
111.	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada.	15	UND	R\$ 13,90	R\$ 208,50

	Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.				
112.	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água e resistente à lavagem. Aplicação com pincel ou esponja e têm fixação a frio. Embalagem em frasco com 37 ml, cores variadas.	100	UND	R\$ 7,95	R\$ 795,00
113.	Tinta spray 250g	100	UND	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 185.333,95

(Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	AGUA SANITARIA 1 LT PERFUMADA AGUA SANITARIA PERFUMADA FLORAL, COM NO MINIMO DE 2% DE CLORO ATIVO, PARA LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO, EMBALAGEM DE UM LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DO PRODUTO MINIMO SEIS MESES. 121X1000ML	11	CX	R\$ 29,95	R\$ 329,45
2.	AGUA SANITARIA 1 LT SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO. 12X1000ML	31	CX	R\$ 39,00	R\$ 1.209,00
3.	ALCOOL ETILICO ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. FRASCO PLÁSTICO DE 24X500ML	11	CX	R\$ 118,50	R\$ 1.303,50
4.	AVENTAL DE PROTECAO TECIDO SINTETICO, REVESTIDO DE PVC NA FACE INTERNA, MEDINDO 120 X 70CM	24	UND	R\$ 18,30	R\$ 439,20
5.	BALDE PLATICO MATERIAL PLÁSTICO ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR, CAPACIDADE 20 LITROS.	16	UND	R\$ 21,90	R\$ 350,40
6.	BALDE PLATICO MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	16	UND	R\$ 12,30	R\$ 196,80
7.	CERA LIQUIDA CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 12X1000ML	4	CX	R\$ 49,80	R\$ 199,20
8.	CESTO TELADO PLASTICO S/ TAMPA 10 LT LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE E DURAVEL. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	16	UND	R\$ 5,90	R\$ 94,40
9.	CONTÊINER PLÁSTICO 120 LITROS COM RODAS.	10	UND	R\$ 399,20	R\$ 3.992,00
10.	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 200 ML P/ AGUA EM POLIPROPILENO ATOXICO, CAIXA	25	CX	R\$ 104,40	R\$ 2.610,00
11.	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50 ML P/ CAFÉ EM POLIPROPILENO ATOXICO, CAIXA.	3	CX	R\$ 123,20	R\$ 369,60
12.	DESIFETANTE LIQUIDO 1 LT DESINFETANTES PARA VASOS E SANITÁRIOS, RALOS E LATAS DE LIXO. 12X1000ML	21	CX	R\$ 46,80	R\$ 982,80

13.	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 1 LITROS CAIXA COM 12 UND	6	CX	R\$ 94,90	R\$ 569,40
14.	DETERGENTE LIQUIDO DETERGENTE, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL.24X500ML	20	CX	R\$ 39,20	R\$ 784,00
15.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	11	UND	R\$ 12,80	R\$ 140,80
16.	ESPONJA PCT COM UMA UNIDADE DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO DE FIBRA SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA Á ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. CAIXA COM 60 UNID.	4	PCT	R\$ 29,80	R\$ 119,20
17.	FLANELA DE ALGODÃO 12X1 FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, MEDINDO 28X38 CM.	2	DZ	R\$ 25,60	R\$ 51,20
18.	FLANELA DE ALGODÃO 12X1 PARA LIMPEZA, COM MEDIDA MINIMA DE 35X58 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	2	DZ	R\$ 31,20	R\$ 62,40
19.	GUARDANAPO DESCARTÁVEL TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	102	PCT	R\$ 5,90	R\$ 901,80
20.	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 GRAMAS. PACOTE COM 14 X 8.	11	PCT	R\$ 19,95	R\$ 219,45
21.	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24 UND BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.24X500ML	6	CX	R\$ 47,30	R\$ 283,80
22.	LIMPA ALUMINIO EM PASTA 500GR CX C/ 12 UND P/LIMPEZA E CLAREAMENTO DE PEÇAS DE 500ML.12X500ML	3	CX	R\$ 39,40	R\$ 118,20
23.	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML, COMP: ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVOS, ALCALIZANTE SOLUBILIZANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA.	21	UND	R\$ 4,13	R\$ 86,73
24.	LIMPADOR PERFUMADO 500ML LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO	10	CX	R\$ 59,60	R\$ 596,00

	PODER DE LIMPEZA. CAIXA COM 12 UND				
25.	LIXEIRA PLASTICO C/ TAMPA 4,5 LTS P/ PIA MATERIAL EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, COM TAMPA VAI E VEM.	15	UND	R\$ 19,30	R\$ 289,50
26.	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM PADAL CAPACIDADE 100 LITROS	15	UND	R\$ 206,00	R\$ 3.090,00
27.	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY 300GR TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS.12X300GM	13	CX	R\$ 112,40	R\$ 1.461,20
28.	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO.	24	UND	R\$ 6,20	R\$ 148,80
29.	PANO DE PRATO PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE; · MEDIDAS: MÍNIMO DE 65 CM X 43 CM.	60	UND	R\$ 3,95	R\$ 237,00
30.	PAPEL ALUMINIO 30 CM PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONE UM TOQUE SUAVE E DELICADO, POR MEIO DE SUA EXCLUSIVA TEXTURA MACIA.	100	UND	R\$ 5,95	R\$ 595,00
31.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO C/ 30M X 10 CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, EM FARDOS CONTENDO 64 UN.	45	FD	R\$ 56,70	R\$ 2.551,50
32.	PEDRA SANITARIA PCT. C/ 25GR ODORIZANTE SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO.	80	UND	R\$ 1,95	R\$ 156,00
33.	PLASTICO FILME PVC 30M PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 30 M.	12	UND	R\$ 7,90	R\$ 94,80
34.	RODO C/ CABO 30CM RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. 12X1CX.	37	CX	R\$ 70,80	R\$ 2.619,60
35.	RODO PLASTICO C/ CABO 60 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. 12X1CX.	37	CX	R\$ 130,50	R\$ 4.828,50
36.	SABÃO EM BARRA, UNIDADES DE 1 KG, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA,	6	CX	R\$ 55,90	R\$ 335,40

	CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, TENSIVO ATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTE DO PRODUTO: VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, PESO, ESPUMA, DA RESISTÊNCIA, DA FIRMEZA, DO AROMA E DA SUA ABSORÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS.10X1KG				
37.	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 12X1KG	31	CX	R\$ 117,60	R\$ 3.645,60
38.	SABÃO LÍQUIDO GALÃO COM 1 LITROS PERFUMADO, AROMA SUAVE.12X1000ML	6	CX	R\$ 139,30	R\$ 835,80
39.	SABONETE EM BARRA EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM SABONETE, 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. 12X90GM	11	DZ	R\$ 21,20	R\$ 233,20
40.	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 250 ML PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	60	UND	R\$ 9,30	R\$ 558,00
41.	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADE.	75	UND	R\$ 5,25	R\$ 393,75
42.	SACO P/ LIXO 100 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. FARDO COM 25 PACOTES COM 5 UNIDADES.	110	FD	R\$ 79,60	R\$ 8.756,00
43.	SACO P/ LIXO 15 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 20 UNIDADES.	45	FD	R\$ 76,30	R\$ 3.433,50
44.	SACO P/ LIXO 200 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	45	FD	R\$ 17,30	R\$ 778,50
45.	SACO P/ LIXO 30 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	90	FD	R\$ 76,30	R\$ 6.867,00
46.	SACO P/ LIXO 50 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTES COM 10 SACOS, FARDO COM 25 PACOTES.	90	FD	R\$ 76,30	R\$ 6.867,00
47.	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 12X1KG	3	CX	R\$ 152,30	R\$ 456,90
48.	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM	110	PCT	R\$ 49,60	R\$ 5.456,00
49.	VASSOURA DE PALHA UNIDADES.	15	UND	R\$ 1,70	R\$ 25,50
50.	VASSOURA LUSTRA BEM C/ CABO VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO EM MADEIRA, CEPA EM MADEIRA REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO, BASE COM 20 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO. 12X1	3	CX	R\$ 228,00	R\$ 684,00
51.	VASSOURA NYLON C/ CABO VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE	4	CX	R\$ 92,80	R\$ 371,20

NYLON. 12X1CX.				
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 71.478,58

(Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, para atender as necessidade do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas

entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretária Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à CONTRATANTE: a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que

venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA**: a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **LEON OLIVEIRA DOS SANTOS.** Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE. DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA.** Railso Silva da Costa. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2019. No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, com sede à Rua Benedito Leite, nº 700ª – Centro, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21, neste ato devidamente representada pelo Sr. Railso Silva da Costa, portador da cédula de identidade sob o nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

LICITANTE: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA					
CNPJ: 05.700.908/0001-21					
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 700ª – Centro, Imperatriz/MA					
REPRESENTANTE: Railso Silva da Costa					
TELEFONE: (99) 98413-2784					
EMAIL: distribuidora.horizonteitz@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	25	CX	R\$ 13,00	R\$ 325,00
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	50	UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00
3.	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	200	UND	R\$ 0,80	R\$ 160,00
4.	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	30	UND	R\$ 76,10	R\$ 2.283,00
5.	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	250	PCT	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
6.	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na	20	UND	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00

	cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas				
7.	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	10	RL	R\$ 19,95	R\$ 199,50
8.	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	200	PCT	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
9.	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	200	PCT	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
10.	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	100	PCT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11.	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	300	UND	R\$ 2,40	R\$ 720,00
12.	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	200	UND	R\$ 1,10	R\$ 220,00
13.	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	200	UND	R\$ 1,95	R\$ 390,00
14.	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	800	UND	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
15.	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	80	UND	R\$ 9,50	R\$ 760,00
16.	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	300	UND	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
17.	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	40	UND	R\$ 69,50	R\$ 2.780,00
18.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	200	CX	R\$ 48,20	R\$ 9.640,00
19.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	150	CX	R\$ 48,20	R\$ 7.230,00
20.	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	60	CX	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
21.	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa	30	CX	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00

	resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.				
22.	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	300	CX	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
23.	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	350	CX	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
24.	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	200	CX	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
25.	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	70	Und	R\$ 7,60	R\$ 532,00
26.	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	80	CX	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
27.	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	50	UNID	R\$ 8,29	R\$ 414,50
28.	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	40	CX	R\$ 57,10	R\$ 2.284,00
29.	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	50	CX	R\$ 12,80	R\$ 640,00
30.	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	50	CX	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00
31.	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	3.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
32.	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	4.000	UND	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
33.	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	50	UND	R\$ 13,80	R\$ 690,00
34.	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	20	CX	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
35.	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	80	UND	R\$ 5,60	R\$ 448,00
36.	Fita adesiva dupla 12mm x 30	160	UND	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
37.	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	160	UND	R\$ 3,60	R\$ 576,00
38.	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	120	RL	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
39.	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	150	RL	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
40.	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	50	FL	R\$ 9,70	R\$ 485,00
41.	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento	60	UND	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00

	dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas				
42.	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	100	UND	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
43.	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	50	CX	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
44.	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	180	CX	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
45.	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	180	CX	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
46.	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	80	PCT	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
47.	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	50	CX	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
48.	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	50	PCT	R\$ 8,00	R\$ 400,00
49.	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	50	UND	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
50.	Livro de ponto ¼, com 16fls	60	UND	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
51.	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	50	UND	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
52.	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	50	UND	R\$ 7,30	R\$ 365,00
53.	Papel canson, cores variadas, formato A4. Embalagem em pacote com 20 unidades.	30	PCT	R\$ 20,10	R\$ 603,00
54.	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	50	FL	R\$ 3,95	R\$ 197,50
55.	Papel Filipaper Classics Casca de Ovo - Branco - A4 90g - 100 folhas	50	PCT	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00

	– cor branco				
56.	. Papel Filipaper Classics Casca de Ovo - Branco - A4 90g - 100 folhas, colorido	30	PCT	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00
57.	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	50	FL	R\$ 6,70	R\$ 335,00
58.	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	50	FL	R\$ 2,10	R\$ 450,00
59.	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	50	FL	R\$ 4,20	R\$ 650,00
60.	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	10	CX	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
61.	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	60	FL	R\$ 4,30	R\$ 258,00
62.	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	120	CX	R\$ 249,60	R\$ 29.952,00
63.	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	R\$ 29,50	R\$ 295,00
64.	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	50	FL	R\$ 3,65	R\$ 182,50
65.	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	35	CX	R\$ 245,00	R\$ 8.575,00
66.	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	60	CX	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
67.	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	1000	UND	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
68.	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	800	UND	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
69.	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	100	UND	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
70.	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	400	PCT	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
71.	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	20	CX	R\$ 10,00	R\$ 200,00

72.	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	30	UND	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
73.	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	30	UND	R\$ 250,50	R\$ 7.515,00
74.	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	10	CX	R\$ 58,70	R\$ 587,00
75.	Pistola de cola quente grande, bivolt.	20	UND	R\$ 29,70	R\$ 594,00
76.	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	10	CX	R\$ 116,35	R\$ 1.163,50
77.	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	150	UND	R\$ 2,30	R\$ 345,00
78.	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	10	RL	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
79.	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	20	RL	R\$ 119,35	R\$ 2.387,00
80.	Tesoura grande de uso geral	50	UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00
81.	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	150	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
82.	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	10	CX	R\$ 13,90	R\$ 139,00
83.	Tinta spray 250g. Cores diversas	40	UND	R\$ 29,95	R\$ 1.198,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 205.992,50

(Duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	AGUA SANITARIA 1 LT PERFUMADA AGUA SANITARIA PERFUMADA FLORAL, COM NO MINIMO DE 2% DE CLORO ATIVO, PARA LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO, EMBALAGEM DE UM LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DO PRODUTO MINIMO SEIS MESES. 121X1000ML	120	CX	R\$ 29,95	R\$ 3.594,00
2.	AGUA SANITARIA 1 LT SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO. 12X1000ML	100	CX	R\$ 39,00	R\$ 7.230,00
3.	ALCOOL ETILICO ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. FRASCO PLÁSTICO DE 24X500ML	10	CX	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
4.	ALCOOL GEL	40	CX	R\$ 81,90	R\$ 3.276,00
5.	AVENTAL DE PROTECAO TECIDO SINTETICO, REVESTIDO DE PVC NA FACE INTERNA, MEDINDO 120 X	50	UND	R\$ 18,30	R\$ 915,00

	70CM				
6.	BALDE PLÁSTICO MATERIAL PLÁSTICO ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR, CAPACIDADE 20 LITROS.	40	UND	R\$ 21,90	R\$ 876,00
7.	BALDE PLÁSTICO MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	60	UND	R\$ 12,30	R\$ 738,00
8.	CERA LÍQUIDA CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 12X1000ML	5	CX	R\$ 49,80	R\$ 249,00
9.	CESTO TELADO PLÁSTICO S/ TAMPA 10 LT LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	80	UND	R\$ 5,90	R\$ 472,00
10.	CONTÊINER PLÁSTICO 120 LITROS COM RODAS.	10	UND	R\$ 399,20	R\$ 3.992,00
11.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML P/ ÁGUA EM POLIPROPILENO ATOXICO, CAIXA	50	CX	R\$ 104,40	R\$ 5.220,00
12.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML P/ CAFÉ EM POLIPROPILENO ATOXICO, CAIXA.	30	CX	R\$ 123,20	R\$ 3.696,00
13.	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LT DESINFETANTES PARA VASOS E SANITÁRIOS, RALOS E LATAS DE LIXO. 12X1000ML	100	CX	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
14.	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 1 LITROS CAIXA COM 12 UND	30	CX	R\$ 94,90	R\$ 2.847,00
15.	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. 24X500ML	50	CX	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
16.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	40	UND	R\$ 12,80	R\$ 512,00
17.	ESPONJA PCT COM UMA UNIDADE DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO DE FIBRA SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA Á ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. CAIXA COM 60 UNID.	10	PCT	R\$ 29,80	R\$ 298,00
18.	FLANELA DE ALGODÃO 12X1 FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, MEDINDO 28X38 CM.	20	DZ	R\$ 25,60	R\$ 512,00
19.	FLANELA DE ALGODÃO 12X1 PARA LIMPEZA, COM MEDIDA MINIMA DE 35X58 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	15	DZ	R\$ 31,20	R\$ 468,00
20.	GUARDANAPO DESCARTÁVEL TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA	300	PCT	R\$ 5,90	R\$ 2.850,00

	BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
21.	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 GRAMAS. PACOTE COM 14 X 8.	30	PCT	R\$ 19,95	R\$ 598,50
22.	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24 UND BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.24X500ML	30	CX	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
23.	LIMPA ALUMINIO EM PASTA 500GR CX C/ 12 UND P/LIMPEZA E CLAREAMENTO DE PEÇAS DE 500ML.12X500ML	8	CX	R\$ 39,40	R\$ 315,20
24.	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML, COMP: ÉTER GLICÓLICO TENSOATIVOS, ALCALIZANTE SOLUBILIZANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA.	10	UND	R\$ 4,13	R\$ 41,30
25.	LIMPADOR PERFUMADO 500ML LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA. CAIXA COM 12 UND	15	CX	R\$ 59,60	R\$ 894,00
26.	LIXEIRA PLASTICO C/ TAMPA 4,5 LTS P/ PIA MATERIAL EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, COM TAMPA VAI E VEM.	40	UND	R\$ 19,30	R\$ 772,00
27.	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM PADAL CAPACIDADE 100 LITROS	5	UND	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
28.	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY 300GR TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS.12X300GM	70	CX	R\$ 112,40	R\$ 7.868,00
29.	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO.	50	UND	R\$ 6,20	R\$ 310,00
30.	PANO DE PRATO PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE; · MEDIDAS: MÍNIMO DE 65 CM X 43 CM.	120	UND	R\$ 3,95	R\$ 474,00
31.	PAPEL ALUMINIO 30 CM PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONE UM TOQUE SUAVE E DELICADO, POR MEIO DE SUA EXCLUSIVA TEXTURA MACIA.	50	UND	R\$ 5,95	R\$ 297,50
32.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO C/ 30M X 10 CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, EM FARDOS CONTENDO 64 UN.	80	FD	R\$ 56,70	R\$ 4.536,00

33.	PEDRA SANITARIA PCT. C/ 25GR ODORIZANTE SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO.	200	UND	R\$ 1,95	R\$ 390,00
34.	PLASTICO FILME PVC 30M PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 30 M.	50	UND	R\$ 7,90	R\$ 395,00
35.	RODO C/ CABO 30CM RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. 12X1CX.	15	CX	R\$ 70,80	R\$ 1.062,00
36.	RODO PLASTICO C/ CABO 60 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. 12X1CX.	12	CX	R\$ 130,50	R\$ 1.566,00
37.	SABÃO EM BARRA, UNIDADES DE 1 KG, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTE DO PRODUTO: VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, PESO, ESPUMA, DA RESISTÊNCIA, DA FIRMEZA, DO AROMA E DA SUA ABSORÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS.10X1KG	10	CX	R\$ 55,90	R\$ 559,00
38.	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 12X1KG	30	CX	R\$ 117,60	R\$ 3.528,00
39.	SABONETE EM BARRA EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM SABONETE, 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. 12X90GM	12	DZ	R\$ 21,20	R\$ 254,40
40.	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 250 ML PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	70	UND	R\$ 9,30	R\$ 651,00
41.	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADE.	120	UND	R\$ 5,25	R\$ 630,00
42.	SACO P/ LIXO 100 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. FARDO COM 25 PACOTES COM 5 UNIDADES.	140	FD	R\$ 79,60	R\$ 11.144,00
43.	SACO P/ LIXO 15 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 20 UNIDADES.	160	FD	R\$ 76,30	R\$ 12.208,00
44.	SACO P/ LIXO 200 LTS EM MATERIAL	45	FD	R\$ 17,30	R\$ 778,50

	BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 5 UNIDADES.				
45.	SACO P/ LIXO 30 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	350	FD	R\$ 76,30	R\$ 26.705,00
46.	SACO P/ LIXO 50 LTS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTES COM 10 SACOS, FARDO COM 25 PACOTES.	200	FD	R\$ 76,30	R\$ 15.260,00
47.	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 12X1KG	5	CX	R\$ 152,30	R\$ 761,50
48.	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM	150	PCT	R\$ 49,60	R\$ 7.440,00
49.	VASSOURA DE PALHA UNIDADES.	50	UND	R\$ 1,70	R\$ 85,00
50.	VASSOURA LUSTRA BEM C/ CABO VASSOURA DE PIAÇA, CABO EM MADEIRA, CEPA EM MADEIRA REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO, BASE COM 20 CM DE COMPRIMENTO, CABO LONGO. 12X1	8	CX	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
51.	VASSOURA NYLON C/ CABO VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON. 12X1CX.	15	CX	R\$ 92,80	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 146.348,90

(Cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento,

devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não deixar a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastro deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela

Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA.** Railso Silva da Costa. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2019. No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registram-se os preços da empresa **R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP**, com sede à Rod. MA123, Km 001, Monte Sinai, CEP: 65.920-000, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.962.786/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr. Rawlinson Jacome Ericeira, portador da cédula de identidade sob o nº 000037957194-3 SSP/MA e CPF nº 291.466.233-53, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP
CNPJ: 22.962.786/0001-60
ENDEREÇO: Rod. MA-123, Km 001, Monte Sinai, São Pedro da Água Branca/MA

REPRESENTANTE: Rawlinson Jacome Ericeira					
TELEFONE: (99) 98289-6505					
EMAIL: phmerooluc@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Gasolina comum tipo "C"	LT	25.000	R\$ 4,98	R\$ 124.500,00
2.	Gasolina Aditivada	LT	18.000	R\$ 5,00	R\$ 90.000,00
3.	Óleo Diesel S10	LT	40.000	R\$ 4,12	R\$ 164.800,00
4.	Óleo Lubrificante SAE 40	LT	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
5.	Óleo para transmissão	LT	270	R\$ 22,50	R\$ 6.075,00
6.	Fluido de freio 500ml	LT	180	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
7.	Óleo hidráulico para direção	LT	120	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
8.	Graxa para rolamentos 1kg	LATA	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 400.000,00

(Quatrocentos mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização

monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexistente em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O

Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **LEON OLIVEIRA DOS SANTOS.** Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE. R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA.** Rawlinson Jacome Ericeira. Licitantes Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2019. No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registram-se os preços da empresa **R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP**, com sede à Rod. MA123, Km 001, Monte Sinai, CEP: 65.920-000, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.962.786/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr. Rawlinson Jacome Ericeira, portador da cédula de identidade sob o nº 000037957194-3 SSP/MA e CPF nº 291.466.233-53, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP					
CNPJ: 22.962.786/0001-60					
ENDEREÇO: Rod. MA-123, Km 001, Monte Sinai, São Pedro da Água Branca/MA					
REPRESENTANTE: Rawlinson Jacome Ericeira					
TELEFONE: (99) 98289-6505					
EMAIL: phmerooluc@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Gasolina comum tipo “C”	LT	33.000	R\$ 4,98	R\$ 164.340,00
2.	Gasolina Aditivada	LT	25.000	R\$ 5,00	R\$ 125.000,00
3.	Óleo Diesel S10	LT	80.000	R\$ 4,12	R\$ 329.600,00
4.	Óleo Lubrificante SAE 40	LT	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
5.	Óleo para transmissão	LT	320	R\$ 22,50	R\$ 7.200,00
6.	Fluído de freio 500ml	LT	171	R\$ 17,50	R\$ 2.992,50
7.	Óleo hidráulico para direção	LT	130	R\$ 22,50	R\$ 2.925,00
8.	Graxa para rolamentos 1kg	LATA	170	R\$ 28,50	R\$ 4.845,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 643.652,50

(Seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual

fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese

deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA;** b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA**

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. CONTRATANTE. **R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA.** Rawlinson Jacome Ericeira. Licitante Vencedor. CONTRATADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2019 No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registram-se os preços da empresa **M.CRUIZ SILVA-ME**, com sede à Rua Davi Alves Silva, nº 815, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.530/0001-70, neste ato devidamente representada pelo Sr. Marcos Cruz Silva, portador da cédula de identidade sob o nº 185176820010 SSP/MA e CPF nº 021.688.823-98, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de **Comunicação Visual, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: M.CRUIZ SILVA-ME					
CNPJ: 15.212.530/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Davi Alves Silva, nº 815, cidade de São Pedro da Água Branca/MA					
REPRESENTANTE: Marcos Cruz Silva					
TELEFONE: (99) 98119-9730					
EMAIL: markus.cruz@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Adesivo em impressão digital	300	m²	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
2.	Acrílico transparente 03mm recortado a laser e adesivado	5	m²	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
3.	Adesivo perfurado personalizado	50	m²	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4.	Banner em impressão digital com canaletas e cordão	150	m²	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
5.	Cartazes em papel gloss 90g	200	m²	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6.	Faixa em impressão digital com canaletas	200	m²	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
7.	Lona front light em impressão digital	80	m²	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
8.	Lona back light em impressão digital	60	m²	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
9.	Outdoor em papel em impressão digital	200	m²	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
10.	Plotagem em impressão digital	80	m²	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
11.	Placas de sinalização em PVC 30x10cm com dupla face	300	m²	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
12.	Placa front light com armação em metalon com lona tensionada em impressão digital e iluminação com refletor e montagem	20	m²	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
13.	Placa black light com armação em metalon com lona tensionada em impressão digital e iluminação interna refletor e montagem	15	m²	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
14.	Quadro em metalon e lona em impressão digital sem iluminação	70	m²	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 139.700,00

(Cento e trinta e nove mil, setecentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Comunicação Visual, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando

à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES. **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às

dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. LEON OLIVEIRA DOS SANTOS.** Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE. JAIDER BARBOSA DUARTE.** Secretário Municipal de Agricultura. **CONTRATANTE. IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE. FRANCIMAR VIEIRA DO VALE.** Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **CONTRATANTE. SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE. GILVAN ALVES PEREIRA.** Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE. RENNAN DA SILVA ROCHA.** Secretário Municipal de Cultura. **CONTRATANTE. M. CRUZ SILVA-ME.** Marcos Cruz Silva. Licitante Vencedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2019. No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registram-se os preços da empresa **M R CHAVES SERVIÇOS LABORATORIAIS EIRELI**, com sede à Avenida Rio Branco, s/nº, Centro, cidade de Vila Nova dos Martírios/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.678/0001-89, neste ato devidamente representada pelo Sr. Marcelo Rodrigues Chaves, portador da cédula de identidade sob o nº 191636220013 GEJSP/MA e CPF nº 022.028.313-39, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, destinados a Manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: M R CHAVES SERVIÇOS LABORATORIAIS EIRELI					
CNPJ: 26.857.678/0001-89					
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, s/nº, Centro, cidade de Vila Nova dos Martírios/MA.					
REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Chaves					
TELEFONE: (99) 98226-0276					
EMAIL: labmoura_1@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	CPK	200	SERV	R\$ 3,68	R\$ 736,00
2.	CÁLCIO	200	SERV	R\$ 3,12	R\$ 624,00
3.	CLAMÍDIA IGG	200	SERV	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
4.	CLAMÍDIA IGM	150	SERV	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
5.	CITOMEGALOVÍRUS IGG	100	SERV	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
6.	CITOMEGALOVÍRUS IGM	300	SERV	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
7.	CLEARANCE DE CREATININA	800	SERV	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
8.	ESTRADIOL	100	SERV	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
9.	FSH	100	SERV	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
10.	FERRITINA	100	SERV	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
11.	FERRO SÉRICO	100	SERV	R\$ 7,02	R\$ 702,00
12.	FÓSFORO	100	SERV	R\$ 1,85	R\$ 185,00
13.	GAMA GT	100	SERV	R\$ 3,51	R\$ 351,00
14.	HIV 1 E 2	700	SERV	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
15.	HEPATITE B – ANTI Hbe	180	SERV	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
16.	HEPATITE B – ANTI HBs	180	SERV	R\$ 37,10	R\$ 6.678,00
17.	HEPATITE B – HBc IGM	180	SERV	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
18.	HEPATITE B – HBc TOTAL	180	SERV	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
19.	HEPATITE B - HBcAg	180	SERV	R\$ 37,10	R\$ 6.678,00
20.	HEPATITE B - HBsAg	180	SERV	R\$ 37,10	R\$ 6.678,00
21.	HEPATITE C ANTI HCV	180	SERV	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
22.	IGE	180	SERV	R\$ 9,25	R\$ 1.665,00

23.	LH	180	SERV	R\$ 6,86	R\$ 1.234,80
24.	MUCOPROTEÍNAS	200	SERV	R\$ 2,01	R\$ 402,00
25.	PSA LIVRE	700	SERV	R\$ 44,00	R\$ 30.800,00
26.	PSA TOTAL	700	SERV	R\$ 44,00	R\$ 30.800,00
27.	POTÁSSIO	150	SERV	R\$ 1,85	R\$ 277,50
28.	PROGESTERONA	180	SERV	R\$ 8,41	R\$ 1.513,80
29.	PROLACTINA	150	SERV	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
30.	PROTEINÚRIA 24 HORAS	150	SERV	R\$ 2,04	R\$ 306,00
31.	PCR	200	SERV	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
32.	RUBÉOLA IGG	100	SERV	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
33.	RUBÉOLA IGM	100	SERV	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
34.	SÓDIO	100	SERV	R\$ 3,70	R\$ 370,00
35.	T3	500	SERV	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
36.	T4	400	SERV	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
37.	T4 LIVRE	100	SERV	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
38.	TSH	100	SERV	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
39.	TESTOSTERONA	100	SERV	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
40.	TOXOPLASMOSE IGG	400	SERV	R\$ 37,10	R\$ 14.840,00
41.	TOXOPLASMOSE IGM	700	SERV	R\$ 37,10	R\$ 25.970,00
42.	TRANSFERRINA	100	SERV	R\$ 3,68	R\$ 368,00
43.	ANTIBIOGRAMA	100	SERV	R\$ 4,98	R\$ 498,00
44.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	200	SERV	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
45.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	SERV	R\$ 2,80	R\$ 280,00
46.	CLEARANCE DE CREATININA	150	SERV	R\$ 3,51	R\$ 526,50
47.	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100	SERV	R\$ 2,78	R\$ 278,00
48.	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	200	SERV	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
49.	CULTURA PARA BAAR	250	SERV	R\$ 5,63	R\$ 1.407,50
50.	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	210	SERV	R\$ 2,01	R\$ 422,10
51.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	SERV	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
52.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	200	SERV	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
53.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	SERV	R\$ 2,73	R\$ 819,00
54.	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	200	SERV	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
55.	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	200	SERV	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
56.	DOSAGEM DE ALDOLASE	200	SERV	R\$ 3,68	R\$ 736,00
57.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	300	SERV	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
58.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	200	SERV	R\$ 15,06	R\$ 3.012,00
59.	DOSAGEM DE AMILASE	500	SERV	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
60.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	400	SERV	R\$ 11,53	R\$ 4.612,00
61.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	100	SERV	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
62.	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	1000	SERV	R\$ 32,84	R\$ 32.840,00
63.	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	450	SERV	R\$ 4,02	R\$ 1.809,00
64.	DOSAGEM DE CÁLCIO	500	SERV	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
65.	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	500	SERV	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
66.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	100	SERV	R\$ 17,53	R\$ 1.753,00
67.	DOSAGEM DE CITRATO	150	SERV	R\$ 2,01	R\$ 301,50
68.	DOSAGEM DE CLORETO	200	SERV	R\$ 1,81	R\$ 362,00
69.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	600	SERV	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00

70.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	600	SERV	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
71.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	600	SERV	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
72.	DOSAGEM DE COLINESTERASE	110	SERV	R\$ 3,68	R\$ 404,80
73.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	SERV	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
74.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO	100	SERV	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
75.	DOSAGEM DE CORTISOL	200	SERV	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
76.	DOSAGEM DE CREATININA	500	SERV	R\$ 1,85	R\$ 925,00
77.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	300	SERV	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
78.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	SERV	R\$ 4,12	R\$ 412,00
79.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	200	SERV	R\$ 3,68	R\$ 736,00
80.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	SERV	R\$ 20,30	R\$ 8.120,00
81.	DOSAGEM DE FERRITINA	800	SERV	R\$ 15,59	R\$ 12.472,00
82.	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	800	SERV	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
83.	DOSAGEM DE FOLATO	200	SERV	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
84.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600	SERV	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
85.	DOSAGEM DE FOSFORO	500	SERV	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
86.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	600	SERV	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
87.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	800	SERV	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
88.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	500	SERV	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
89.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	SERV	R\$ 15,72	R\$ 9.432,00
90.	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	600	SERV	R\$ 15,78	R\$ 9.468,00
91.	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	600	SERV	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
92.	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	800	SERV	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
93.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	800	SERV	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
94.	DOSAGEM DE INSULINA	100	SERV	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
95.	DOSAGEM DE LIPASE	500	SERV	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
96.	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	SERV	R\$ 2,01	R\$ 402,00
97.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	200	SERV	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
98.	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	200	SERV	R\$ 2,01	R\$ 402,00
99.	DOSAGEM DE OXALATO	200	SERV	R\$ 3,68	R\$ 736,00
100.	PREVENTIVO	200	SERV	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
101.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	100	SERV	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
102.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1200	SERV	R\$ 110,00	R\$ 132.000,00
103.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	350	SERV	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00
104.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	1000	SERV	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
105.	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	100	SERV	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
106.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	500	SERV	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
107.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	100	SERV	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
108.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	200	SERV	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
109.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPLER	50	SERV	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
110.	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	50	SERV	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

111.	BIÓPSIA DE ENDOMETRIO	100	SERV	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
112.	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	100	SERV	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 889.220,00

(Oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, destinados a Manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a

ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

DAS PARTES. Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA;** b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GILVAN ALVES PEREIRA.** Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2019. No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registram-se os preços da empresa **J. H. REGINO CONSTRUÇÕES-ME**, com sede à na Rua Tancredo Neves, nº 1085, sala 2, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.278.715/0001-39, neste ato devidamente representada pelo Sr. Vanderli dos Reis Simão, portador da Cédula de Identidade nº 1432279 SSP/GO e CPF nº 316.035.301-00, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: J. H. REGINO CONSTRUÇÕES-ME					
CNPJ: 19.278.715/0001-39					
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, nº 1085, sala 2, Centro, São Pedro da Água Branca/MA					
REPRESENTANTE: Vanderli dos Reis Simão					
TELEFONE: (99) 98214-5532					
EMAIL: jhreginaconstrucoes1@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MESES	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Caminhão C. Aberta	03	10	R\$ 9.200,00	R\$ 276.000,00
2.	Cavalo Mecânico 6x4 (carreta)	01	10	R\$ 28.200,00	R\$ 282.000,00
3.	Pá Carregadeira	01	10	R\$ 28.250,00	R\$ 282.500,00
4.	Motoniveladora	01	10	R\$ 26.800,00	R\$ 268.000,00
5.	Escavadora Hidráulica 120k	01	10	R\$ 29.800,00	R\$ 298.000,00
6.	Escavadora Hidráulica 380	01	10	R\$ 28.200,00	R\$ 282.000,00
7.	Trator e Esteira	01	10	R\$ 34.500,00	R\$ 345.000,00
8.	Patrol	01	10	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.273.500,00

(Dois milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o

compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante

crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário de Administração e Finanças. **CONTRATANTE. J. H. REGINO CONSTRUÇÕES-ME.** Vanderli dos Reis Simão. Licitante Vencedor. **CONTRATADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2019. No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registram-se os preços da empresa **ALEXSON DA SILVA ALVES-ME**, com sede à na Rua Piauí, nº 887, Coqueiral, cidade de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.529.861/0001-03, neste ato devidamente representada pelo Sr. Alexson da Silva Alves, portador da Cédula de Identidade nº 020345152002-4 SSP/MA e CPF nº 007.704.983-70, para Registro de Preços para **Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de contratação de bandas musicais, locação de som, iluminação, palco, gerador de energia, banheiros químicos e tendas, destinados a realizações de eventos no exercício de 2019, promovidos pelo Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Preço Global decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: ALEXSON DA SILVA ALVES-ME				
CNPJ: 13.529.861/0001-03				
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 887, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA				
REPRESENTANTE: Alexson da Silva Alves				
TELEFONE: (99) 98456-5042				
EMAIL: alexson.asa@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO			
1.	Bandas musicais e Estrutura (Sonorização, Iluminação, Palco, Gerador de energia Elétrica, Banheiros Químicos e Tendas)			
EVENTOS	DIAS	MÊS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Carnaval e Trilha/Velocros (enduro)	02 a 05	MARÇO	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Feira cultural – sabor e arte	13 e 14	ABRIL	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Dias das mães	12	MAIO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Cavalgada	2 dias			
Festa junina	10 dias	JUNHO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Dia do cristão evangélico	13 e 14	JULHO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Abertura das praias/eventos	8 dias	JULHO/AGOSTO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Desfile do dia da independência e encerramento das praias	7	SETEMBRO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Dia municipal da nossa senhora aparecida – padroeira do brasil	12	OUTUBRO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Aniversário da cidade e Motocros (enduro)	7, 8, 9 e 10	NOVEMBRO	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Ornamentações natalinas nas avenidas e praças da cidade	22 dias	DEZEMBRO	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
Réveillon	31			
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.235.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de contratação de bandas musicais, locação de som, iluminação, palco, gerador de energia, banheiros químicos e tendas, destinados a realizações de eventos no exercício de 2019, promovidos pelo Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem,

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o

décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA;** b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **RENNAN DA SILVA ROCHA.** Secretário Municipal de Cultura. **CONTRATANTE. ALEXSON DA SILVA ALVES-ME.** Alexson da Silva Alves. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 023/2019. No dia 26 de Fevereiro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registram-se os preços da empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Vitória, nº 538, Edif. Dionisio Pavei, Bairro

Centro, cidade de Icara-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ricardo Bortolotto Dagostim, portador da cédula de identidade sob o nº 3.266.892 SSP/SC e CPF nº 020.894.109-65, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal da Educação de São Pedro da Água Branca/MA, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 023/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ: 11.258.607/0001-92					
ENDEREÇO: Rua Vitória, nº 538, Edif. Dionisio Pavei, Bairro Centro, cidade de Icara-SC.					
REPRESENTANTE: Ricardo Bortolotto Dagostim					
TELEFONE: (48) 3082-9082					
EMAIL: contato@portabilis.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	SERVIÇOS INICIAIS: Serviço de migração dos dados já existentes para os sistemas contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados.	1	UND	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
2.	SERVIÇOS MENSAIS: Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados	12	MÊS	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 46.800,00

(Quarenta e seis mil, oitocentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal da Educação de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência-ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro

de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de Serviço, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração

Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE. PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.** Ricardo Bortolotto Dagostim. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado Final do Julgamento. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao

gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênio, bem como, acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA, e elaboração de projetos de engenharia, para atender as demandas da Administração Pública de São Pedro da Água Branca/MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ 21.189.403/0001-09, no valor total de R\$ 129.636,20 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2019**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado Final do Julgamento. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Patrulha Mecanizada, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: LAVRONORTE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 05.283.031/0007-06, no valor total de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais). Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, torna público que a licitação realizada no dia 22/02/2019, às 10:00h, na modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 021/2019, que objetiva a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições a La Carte e Quentinhas, para atender as necessidade do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de São Pedro da Água Branca/MA, constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epígrafe, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. São Pedro da Água Branca/MA, 20 de fevereiro de 2019. Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, torna público que a licitação realizada no dia 22/02/2019, às 11:00h, na modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 022/2019, que objetiva a Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços de Hospedagem, para atender a demanda da Administração Pública de São Pedro da Água Branca/MA, constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epígrafe, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. São Pedro da Água Branca/MA, 20 de fevereiro de 2019. Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

AVISO DE CANCELAMENTO**AVISO DE CANCELAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o

conhecimento dos interessados que a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gases medicinais, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA, com abertura no dia 22/02/2019 às 09:00h, foi **CANCELADA**, em decorrência da constatação de vícios e ausência de informações de fundamental importância no processo licitatório. São Pedro da Água Branca/MA, 20 de fevereiro de 2019. RONILSON LIMA SERRA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração e diagnóstico ambiental municipal com foco na revalidação de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de São Pedro da Água Branca/MA, com abertura no dia 22/02/2019 às 17:00h, foi **CANCELADA**, em decorrência da constatação de vícios e ausência de informações de fundamental importância no processo licitatório. São Pedro da Água Branca/MA, 20 de fevereiro de 2019. RONILSON LIMA SERRA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 001/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ/MF 01.613.956/0001-21. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais). VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação Desp. e Lazer; Função: 12 – Educação; Sub Função: 12.122 - Administração Geral; Programa: 12.122.0052 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 12.122.0052.2015.0000 - Manutenção da Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE; Função: 12 – Educação; Sub

Função: 12.361 – Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0403 – Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 12.361.0403.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. RAILSO SILVA DA COSTA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 001/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, CNPJ/MF 06.091.297/0001-24. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 174.563,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Manut. da Educação Básica – FUNDEB; Função: 12 – Educação; Sub Função: 12.361 – Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0403 – Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 12.361.0403.2028.0000 – Manutenção do FUNDEB 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. RAILSO SILVA DA COSTA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 001/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO:**

R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação Desp. e Lazer; Função: 12 – Educação; Sub Função: 12.122 – Administração Geral; Programa: 12.122.0052 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 12.122.0052.2015.0000 – Manutenção da Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE; Função: 12 – Educação; Sub Função: 12.361 – Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0403 – Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 12.361.0403.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0428431620113 SSP/MA e CPF nº 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 001/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, CNPJ/MF 06.091.297/0001-24. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidade do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.928,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Manut. da Educação Básica – FUNDEB; Função: 12 – Educação; Sub Função: 12.361 – Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0403 – Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 12.361.0403.2028.0000 – Manutenção do FUNDEB 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante,

portador do RG nº 0428431620113 SSP/MA e CPF nº 608.874.503-77. TRANSCRIÇÃO: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 002/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA - BRANCA-MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 254.522,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 002/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Educação Desp. e Lazer; Função: 12 - Educação; Sub Função: 12.306 - Alimentação e Nutrição; Programa: 12.306.0251 - Alimentação Escolar; Projeto/Atividade: 12.306.0251.2016.0000 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Educação Desp. e Lazer; Função: 12 - Educação; Sub Função: 12.122 - Administração Geral; Programa: 12.122.0052 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 12.122.0052.2015.0000 - Manutenção da Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE; Função: 12 - Educação; Sub Função: 12.361 - Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0403 - Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 12.361.0403.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo **CONTRATADO:** Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0428431620113 SSP/MA e CPF nº 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 002/2019-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF
nº 01.613.956/0001-21. CONTRATADO: A.M.T.

ARAÚJO-ME, CNPJ sob o nº 27.298.277/0001-07; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 134.645,20 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **VIGENCIA** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Educação Desp. e Lazer; Função: 12 - Educação; Sub Função: 12.306 - Alimentação e Nutrição; Programa: 12.306.0251 - Alimentação Escolar; Projeto/Atividade: 12.306.0251.2016.0000 - Manutenção do Programa Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Educação Desp. e Lazer; Função: 12 - Educação; Sub Função: 12.122 - Administração Geral; Programa: 12.122.0052 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 12.122.0052.2015.0000 - Manutenção da Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE; Função: 12 - Educação; Sub Função: 12.361 - Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0403 - Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 12.361.0403.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ANTÔNIO MARCIO TORRES ARAÚJO, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 051315342014-0 SSP/MA e CPF nº 876.363.441-49. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 003/2019-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ/MF
01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:**
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ sob o
nº 05.700.908/0001-21; **OBJETO:** O presente contrato
tem por objeto a Contratação de empresa especializada
para eventual fornecimento de material de expediente,
para atender as necessidade da Secretaria Municipal de
Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00
(Cem mil reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de
2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e
8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº**
003/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal;
Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –

Saúde; Sub Função: 10.122 – Administração Geral; Programa: 10.122.0052 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 10.122.0052.2037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. RAILSO SILVA DA COSTA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 003/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de expediente, para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 169.030,10 (Cento e sessenta e nove mil, trinta reais e dez centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.301 – Atenção Básica; Programa: 10.301.0210 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Projeto/Atividade: 10.301.0210.2044.0000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. RAILSO SILVA DA COSTA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 003/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$

169.579,50 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.122 – Administração Geral; Programa: 10.122.0052 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 10.122.0052.2037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0428431620113 SSP/MA e CPF nº 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 003/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.301 – Atenção Básica; Programa: 10.301.0210 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Projeto/Atividade: 10.301.0210.2044.0000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0428431620113 SSP/MA e CPF nº 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 004/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL e SAMU) do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 145.133,80 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** Nº 004/2019-CPL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.122 – Administração Geral; Programa: 10.122.0052 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 10.122.0052.2037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0428431620113 SSP/MA e CPF nº 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 004/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL e SAMU) do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 204.607,30 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** Nº 004/2019-CPL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.301 – Atenção Básica; Programa: 10.301.0210 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Projeto/Atividade: 10.301.0210.2073.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 10 – Fundo

Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.302 – Administração Geral; Programa: 10.302.0210 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 10.302.0210.2044.0000 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0428431620113 SSP/MA e CPF nº 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 005/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (UBSs) do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** Nº 005/2019-CPL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.122 – Administração Geral; Programa: 10.122.0052 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 10.122.0052.2037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0428431620113 SSP/MA e CPF nº 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 005/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde (UBSs) do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.771,22 (Dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** N° 005/2019-CPL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub Função: 10.301 - Atenção Básica; Programa: 10.301.0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Projeto/Atividade: 10.301.0210.2037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG n° 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG n° 0428431620113 SSP/MA e CPF n° 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 006/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF n° 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.444,95 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** N° 006/2019-CPL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria de Ação Social; Função: 08 - Assistência Social; Sub Função: 08.244 - Assistência Comunitária; Programa: 08.244.0125 - Assistência a comunidades; Projeto/Atividade: 08.244.0125.2016.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG n° 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG n° 0428431620113 SSP/MA e CPF n° 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 006/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF n° 27.096.029/0001-75. **CONTRATADO:** S.E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 32.598.082/0001-04; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.109,00 (Cento e quatro mil, cento e nove reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** N° 006/2019-CPL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 - Assistência Social; Sub Função: 08.122 - Administração Geral; Programa: 08.122.0052 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 08.122.0052.2047.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG n° 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. ELYAKIM VIANA CABRAL, brasileiro, comerciante, portador do RG n° 0428431620113 SSP/MA e CPF n° 608.874.503-77. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 007/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF n° 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ sob o n° 03.460.198/0001-84; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP** N° 007/2019-CPL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub Função: 10.122 - Administração Geral; Programa: 10.122.0052 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 10.122.0052.2037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR

FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr Antônio Pereira Lopes, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 044801102012-1 SSP/MA e CPF nº 282.353.632-91. TRANSCRIÇÃO: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 007/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ sob o nº 03.460.198/0001-84; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.463.474,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2019-CPL.** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.302 – Administração Geral; Programa: 10.302.0210 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 10.302.0210.2044.0000 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr Antônio Pereira Lopes, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 044801102012-1 SSP/MA e CPF nº 282.353.632-91. TRANSCRIÇÃO: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 008/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** AUTO POSTO EPA LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2019-CPL.** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação Desp. e Lazer; Função: 12 – Educação; Sub Função: 12.122 - Administração Geral; Programa: 12.122.0052 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 12.122.0052.2015.0000 - Manutenção da Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE; Função: 12 – Educação; Sub Função: 12.361 - Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0403 – Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 12.361.0403.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr Antônio Pereira Lopes, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 044801102012-1 SSP/MA e CPF nº 282.353.632-91. TRANSCRIÇÃO: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 008/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 06.091.297/0001-24. **CONTRATADO:** AUTO POSTO EPA LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.380,00 (Cento mil, trezentos e oitenta reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2019-CPL.** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB; Função: 12 – Educação; Sub Função: 12.361 – Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0403 – Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 12.361.0403.2028.0000 - Manutenção do Fundeb – 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr Antônio Pereira Lopes, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 044801102012-1 SSP/MA e CPF nº 282.353.632-91. TRANSCRIÇÃO: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 009/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.602,50 (Cento e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.122 – Administração Geral; Programa: 10.122.0052 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 10.122.0052.2037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. Rawlinson Jacome Ericeira, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 000037957194-3 SSP/MA e CPF nº 291.466.233-53. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 009/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.517.066/0001-70. **CONTRATADO:** R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub Função: 10.301 – Atenção Básica; Programa: 10.301.0210 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Projeto/Atividade: 10.301.0210.2044.0000 – Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. Rawlinson Jacome Ericeira, brasileiro, comerciante, portador do RG nº

000037957194-3 SSP/MA e CPF nº 291.466.233-53. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

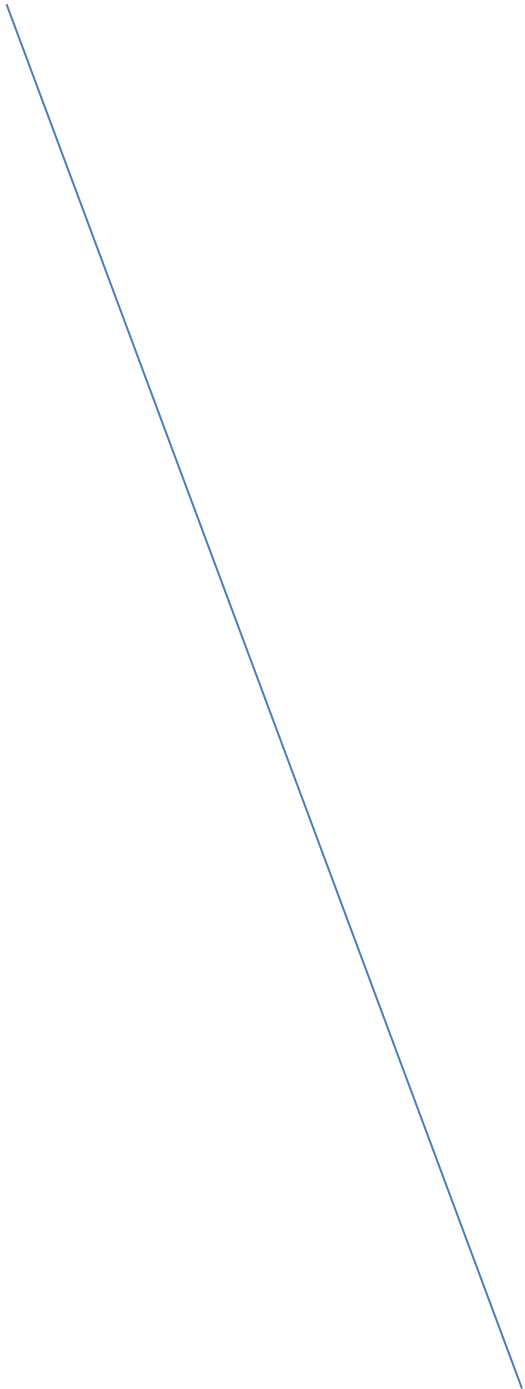
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 010/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Ação Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub Função: 08.244 – Assistência Comunitária; Programa: 08.244.0125 - Assistência Comunitária; Projeto/Atividade: 08.244.0125.2054.0000 - Manutenção da Sec. Mun. Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. Rawlinson Jacome Ericeira, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 000037957194-3 SSP/MA e CPF nº 291.466.233-53. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 010/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA- BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 27.096.029/0001-75. **CONTRATADO:** R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.402,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993; **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2019-CPL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub Função: 08.122 – Administração Geral; Programa: 08.122.0052 - Administração Geral; Projeto/Atividade: 08.122.0052.2074.0000 – Manutenção do Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. Rawlinson Jacome Ericeira, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 000037957194-3 SSP/MA e CPF nº 291.466.233-53.
TRANSCRIÇÃO: GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital